

**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.316, de 19 de dezembro de 2019.

**Acrescenta o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei Municipal nº 977, de 09 de dezembro de 2.009, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

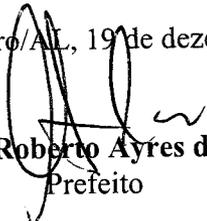
*“Art. 1º - (...)*

*Parágrafo único. Os benefícios e quantitativos definidos nesse artigo serão mantidos a cada exercício.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 977/2009, não modificadas pela presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.316, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Acrescenta o parágrafo único ao artigo primeiro da Lei Municipal nº 977, de 09 de dezembro de 2.009, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 977/2009, de 09 de dezembro de 2009, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

*“Art. 1º - (...)”*

*Parágrafo único. Os benefícios e quantitativos definidos nesse artigo serão mantidos a cada exercício.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos e disposições da Lei Municipal nº 977/2009, não modificadas pela presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de dezembro de 2019.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:2DD3A8AA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 20/12/2019. Edição 1189  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>